

11.10.03.07.021.2130	Administração da Assessoria de Imprensa	
4120.4	Equipamentos e Material Permanente	2.152.000,00
11.10.03.07.021.2145	Administração do Conselho de Auxílios e Subvenções	
3120.5	Material de Consumo	800.000,00
11.10.03.07.021.2145	Administração do Conselho de Auxílios e Subvenções	
4120.0	Equipamentos e Material Permanente	251.145,00
28.11.03.07.020.8450	Locação de Dependências do Parque Anhembi	
3132.0	Outros Serviços e Encargos	9.425.529,00
		<u>30.000.000,00</u>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 1983, 430ª da fundação de São Paulo.
MARIO COVAS, Prefeito
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários.
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 1983.
NELSON FABIANO SOBRINHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 19.156 DE 19 DE outubro DE 1983
Abre crédito adicional suplementar de Cr\$468.000.000,00, de acordo com a Lei nº 9.563/82, e dá outras providências.
MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 9.563, de 10 de dezembro de 1982,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças, crédito adicional de Cr\$468.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.10.13.75.428.1645	Construção do Hospital de Itaquera	
4110.2	Obras e Instalações	468.000.000,00
- para conclusão das obras		
		<u>468.000.000,00</u>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de Cr\$468.000.000,00.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 1983, 430ª da fundação de São Paulo.
MARIO COVAS, Prefeito
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 1983
NELSON FABIANO SOBRINHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 19.157 , DE 19 DE outubro DE 1.983

Declara de utilidade pública a "Central Geral do Dízimo".
MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 7.211/68, a "Central Geral do Dízimo", com sede à Alameda dos Nhambiquaras, nº 1.755, Indianópolis.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 1983, 430ª da fundação de São Paulo.
MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 1983.
NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 19.158 , DE 19 DE outubro DE 1.983

Declara ponto facultativo no dia 28 de outubro de 1.983, e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - É declarado facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 1.983, data em que se comemora o "O DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL".

§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades da Secretaria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, cujas atribuições tenham relação com o problema de enchentes. Nessas unidades será mantido, também, plantão obrigatório.

§ 2º - Deverão funcionar, outrossim, as unidades das Secretarias das Finanças, Higiene e Saúde, Serviços e Obras, Esportes, Vias Públicas, Transportes, Administrações Regionais, Família e Bem-Estar Social, Hospital do Servidor Público Municipal e Serviço Funerário, cujo funcionamento não possa sofrer solução de continuidade.

§ 3º - Nas demais unidades, a critério dos Titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 1983, 430ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO
JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos
DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças
ADILSON ABREU DALLARI, Secretário Municipal da Administração
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 1983.
NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 347, de 19 de outubro de 1983

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Atribuir ao Sr. MARIANO GUIMARÃES, as funções de Assessor Técnico (Gabinete do Prefeito), Referência DA-13, para os efeitos inclusive do Artigo 4º do Decreto nº 16.532/80, com as alterações constante dos Decretos nº ... 17.339/81 e 18.028/82.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; aos 19 de outubro de 1983, 430ª da fundação de S. Paulo
MARIO COVAS
Prefeito

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: NELSON FABIANO SOBRINHO

PORTARIA Nº 155, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983.

NELSON FABIANO, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item III, letra "c", do Decreto nº 12.062/75, combinado com o parágrafo 4º, do artigo 65, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.13.69, considerando que o Festival Itaquerense de Música Popular não se realizou nos dias 17, 18, 24 e 25.09.83, em virtude das chuvas que caíram sobre a cidade, naqueles dias.
R E S O L V E :

1. Fica alterado o prazo de autorização referido no item 1 da Portaria nº 139, de 16 de setembro de 1983, para constar que a ocupação da área situada no Parque do Carmo, deverá ocorrer nos dias 15, 16 e 23 de outubro de 1983.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ASSINATURAS

Entrega Domiciliar		Entrega Postal	
Assinatura (Anual).....	Cr\$ 10.100,00	Assinatura (Anual).....	Cr\$ 10.100,00
D.R.....	Cr\$ 19.290,00	D.R.....	Cr\$ 8.900,00
Total.....	Cr\$ 29.390,00	Total.....	Cr\$ 19.000,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 150,00 — Número atrasado Cr\$ 220,00

Impressão na



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 FONE (PABX): 291-3344